

ROTEIRO PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA
23 DE ABRIL DE 2018

19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)

SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01.- ABERTURA:

(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR **TUCANO** QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E, PARA TANTO, CONVIDAMOS QUE TODOS FIQUEM DE PÉ.

04. - (PRESIDENTE) COLOCAMOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

• **ATAS:**

✓ **7ª E 8ª SESSÕES ORDINÁRIAS.**

- (em discussão - se houver pedido de retificação ou impugnação o Presidente resolve, podendo o Vereador recorrer ao Plenário - caso não aconteça nenhum pedido, a ata fica automaticamente aprovada. (art. 99, § 1º, do RI)).

05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).

05.01. - (PRESIDENTE) EXPEDIENTE RECEBIDO DO PODER EXECUTIVO: (art. 80, inciso II do Regimento).

- **PROJETO DE LEI Nº 29/2018** – EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O LOTE DE TERRAS QUE MENCIONA, APÓS PRÉVIA AVALIAÇÃO E MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA OU LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **(VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA ÁREA E CUMPRIR COM OS APORTES FINANCEIROS, CUJOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS À PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM)**

- **PROJETO DE LEI Nº 30/2018** – EXECUTIVO MUNICIPAL – REVOGA A LEI Nº 353, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982. **(TEM POR OBJETIVO A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 353, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL À IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "O BRASIL PARA CRISTO").**

- **PROJETO DE LEI Nº 32/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.228, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013, QUE ALTERA A EMENDA E OS INCISOS III, VI, VIII E XV DA LEI Nº 869, DE 26 DE MAIO DE 1.994, QUE “DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO JARDIM TROPICAL II, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”. **(VISA A CORREÇÃO DE DIVERGÊNCIA QUANTO À DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO).**

- **PROJETO DE LEI Nº 33/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL – CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, FIXA ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA.**

- ✓ **EM DISCUSSÃO A URGÊNCIA**
- ✓ **EM VOTAÇÃO A URGÊNCIA**
- ✓ **PROCLAMAR O RESULTADO**

- **PROJETO DE LEI Nº 34/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, NO VALOR DE **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)** NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **(VISA A DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALICE ALVES DE MACENA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO E A NECESSIDADE DE PRESTAR CONTAS AO MINISTÉRIO DO ESPORTE) REGIME DE URGÊNCIA.**

- ✓ **EM DISCUSSÃO A URGÊNCIA**
- ✓ **EM VOTAÇÃO A URGÊNCIA**
- ✓ **PROCLAMAR O RESULTADO**

- **PROJETO DE LEI Nº 35/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL – ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.161, DE 15 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-SMDC, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON/CM, O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDD/CM DO PROCON/CM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- **PROJETO DE LEI Nº 36/2018** - EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO À COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - MICRORREGIÃO XII - COMCAM E À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, BEM COMO

05.02 (PRESIDENTE) - OFÍCIOS DO SENHOR PREFEITO EM RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS E INDICAÇÕES LEGISLATIVAS. OS SENHORES VEREADORES AUTORES JÁ CONHECEM OS CONTEÚDOS. PRETENDEM QUE FAÇAMOS A LEITURA DE ALGUMA DESSAS RESPOSTAS? (art. 80, inciso III do Regimento).

- **Ofício n.º 39/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde a Indicação Legislativa nº 2627/2017 do Vereador Cabo Cruz – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que: “Institui no Município de Campo Mourão o Programa “Caçamba Social” e dá outras providências”. **Resposta:** Com base na informação da Secretaria de Meio Ambiente, o Município possui atualmente o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, aprovado pela Lei nº 3898 de 08 de fevereiro de 2018, estando previsto nas metas do plano de política de logística reversa a inclusão de resíduos como sofás,

colchões, pneus etc, bem como resíduos da construção civil. Portanto, a lei acima citada já contempla o que propõe a Indicação Legislativa nº 2627/2017.

- **Ofício n.º 40/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde ao Requerimento nº 20/2018 dos Vereadores Edilson Martins, Battilani, Cabo Cruz, Dr. Miguel, Edoel Rocha, Elvira Schen, Jadir Pepita, Olivino Custódio, Professora Nelita Piacentini, Professor Cícero, Sidnei Jardim, Tucano – Solicitando informar com relação a Associação Casa da Banda – Banda Municipal de Campo Mourão: Como se encontra a atual situação da Banda Municipal de Campo Mourão, considerando o Artigo 5º da Lei Municipal 1271 de 08 de março de 2000? Existe Algum termo de convênio em vigência referente à repasse de verbas para a associação casa da Banda – Banda Municipal de Campo Mourão?
Resposta: Com base nas informações da Secretaria Especial de Cultura, e conforme parecer exarado no processo N° 96/2014 da FUNDACAM, os recursos para a manutenção da Banda Municipal passaram a ser efetuados através de processo de inexigibilidade de licitação até o ano de 2016, por opção da administração da FUNDACAM. Em 2017, a atual administração enfrentou dificuldades financeiras e restrições orçamentárias, ficando a FUNDACAM impossibilitada de repassar recursos à Banda Municipal, mas mesmo assim contratou-a para apresentações na Semana da Pátria e Desfile Cívico de 07 de setembro. Neste ano, após reunião com o Senhor Celso Barnabe, Presidente da Associação da Banda Municipal, ficou ajustado o repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo processo já está na Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- **Ofício n.º 42/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde ao Requerimento nº 2621/2017 do Vereador Luiz Alfredo – Solicitando, referente ao Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini, remeter e informar o porquê até a presente data persistem ocupações irregulares no Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini, noticiado esse fato em relatório deste Poder Legislativo (Portaria nº 92/2016) e as notórias informações recebidas por todos os Vereadores e meios de comunicação. Informar também quais os resultados obtidos de forma prática pelo contrato de prestação de serviços firmado com a Empresa Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – Epp., e se esses relatórios atestaram ocupação irregular. Informar quais setores e órgão da administração direta e indireta é responsável ou tem o dever de monitorar a ocupação daquele empreendimento. **Resposta:** Encaminhamos em anexo as informações fornecidas pela Secretaria de Planejamento sobre as invasões que vem ocorrendo no Conjunto Habitacional Fortunato Perdoncini, bem como as informações da Secretaria da Ação Social a respeito dos resultados obtidos através do contrato de prestação de serviço firmado com a empresa Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda - EPP. Aproveito o ensejo para me colocar à disposição para outras informações e esclarecimentos que porventura forem necessários. Informações da Secretaria da Ação Social: A empresa em questão realizou todas as atividades previstas no Projeto Técnico Social aprovado pela Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Campo Mourão e demais solicitações de ajustes necessários ao longo da prestação de serviços. Quanto à identificação de irregularidades, conforme Portaria 21/2014 que aprova o Manual de Instruções do Trabalho Social, não é atribuição da equipe do Trabalho Social verificar a situação/regularidade da Ocupação. Ainda que a empresa emitisse relatórios

que incluíssem os nomes das famílias em suspeita de ocupação irregular, após o encaminhamento à Caixa da denuncia formal, devidamente embasada por relatórios das equipes municipais, com documentos/provas, relatos de testemunhas ou outros, caberia a Caixa a formalização de processo, e caberia ao Juiz o Julgamento se houve ou não o desvio da finalidade. Quanto ao público beneficiário da prestação de serviços. Cabe salientar, como não é atribuição do Trabalho Social a verificação da Ocupação, uma negativa de participação de famílias residentes no bairro, sem que o fato de suposição de ocupação irregular tenha sido devidamente provado/comprovado/julgado, poderia acarretar risco de sofrer ações de danos morais/indenizações ou outras, pois seria um pré julgamento. Deste modo, as ações foram voltadas a todas as famílias residentes no residencial Fortunato Perdoncini e eventualmente estendida a população residente no entorno do bairro, como moradores do bairro Cidade Nova. Informações da Secretaria de Planejamento: Nos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida, tanto os Estados e os Municípios tem sua participação estabelecida por meio de termo de assinatura de (termo de adesão) com a Caixa Econômica Federal, visando assegurar a sua colaboração nas ações em prol ao desenvolvimento de fatores facilitadores como na elaboração de projetos, seleção de famílias, isenção de tributos entre outros. Cabe salientar que a execução das obras do empreendimento é realizada pela Caixa Econômica Federal, através de construtora contratada pela mesma, que se responsabiliza pela entrega dos imóveis concluídos e legalizados. Frisa-se que estes imóveis contratados são de propriedade exclusiva FAR - Fundo de Arrendamento Residencial - Lei nº 10.188/2001, não cabendo mais ao município o controle sobre estes imóveis, pois já integram o patrimônio da FAR, ate que sejam alienados, tendo a Caixa Econômica Federal figurando como parte na operação de credito e responsabilidade pelo controle dos moradores e segurança dos imóveis. São estas as considerações que me prima facie, submeto à COGEG para retomo ao Poder Legislativo.

- **Ofício n.º 43/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde ao Requerimento nº 454/2016 do Vereador Sidnei Jardim – Solicitando informar: Por qual motivo a Prefeitura levou tubos de concreto para construção de uma nova ponte na estrada rural do Distrito Administrativo de Piquirivaí e não executou a obra? O que está faltando para que a referida obra seja concretizada? Há a possibilidade de realizar a referida obra com urgência para que os agricultores dessa região sejam finalmente atendidos? **Resposta:** O processo acima foi recebido na Prefeitura em 05/05/2016, tramitou em algumas secretarias, mas não foi expedido resposta pela gestão anterior (2013-2016). Conforme informação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a localização da referida ponte não está bem especificada, ficando a equipe impossibilitada de fazer a vistoria "In loco". Informamos que no transcorrer desse ano foram realizadas vistoria em todas as pontes municipais, e todas estão transitáveis. Caso a referida ponte ainda necessite de reparos, solicito Informar o nome do rio e nome da estrada e mais detalhamentos, que faremos a vistoria.
- **Ofício n.º 44/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde ao Requerimento nº 51/2018 do Vereador Battilani – Solicitando informar: Existe algum estudo para adequação na tabela de vencimento dos servidores da Saúde contratados pelo regime de emprego público? Existe estudos visando a implantação de um plano de carreira para servidores

contratado pelo regime de emprego público? **Resposta:** Com base nas informações da Secretaria da Fazenda e Administração, existe proposta feita pelo SINDISCAM - Sindicato dos Servidores de Campo Mourão de implantação de Plano de Carreiras, Remuneração e Valorização dos Empregados Públicos de Campo Mourão, conforme processo administrativo nº 7557/2014. Como se trata de processo do ano de 2014, o mesmo deve ser revisto pela SEFAD e PROGE, porém o estudo do Plano de Carreira proposto deve ser iniciado quando o Município vislumbrar possibilidade financeira para sua implantação.

- **Ofício n.º 46/2018 – GAPRE/COGEG** - Responde a Indicação Legislativa nº 87/2018 do Vereador Tucano – Solicitando enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que: “Institui no calendário oficial de eventos do Município a semana farroupilha no Município de Campo Mourão e dá outras providências”. **Resposta:** Com base na informação da Secretaria de Educação, o tema proposto já é trabalhado de forma interdisciplinar no Ensino Fundamental de acordo com os conteúdos propostos no planejamento, disciplina de História com os subtemas; história do aluno, família, identidade, regionalidade, ética, valores, município e sua história, grupos sociais, presente, passado, futuro, tendo como objetivo fornecer conhecimentos dentro da abordagem histórica para que o aluno tenha condições de compreender e de construir a evolução do processo, uma vez que o estudo contemplando a diversidade cultural dos diferentes grupos sociais, servirá como ferramenta para a prática diária, relacionando com o processo de descobertas e significados possibilitando a compreensão da realidade e do conhecimento. Portanto, não se faz necessário o que se indica.

05.03. (PRESIDENTE) TEMOS EXPEDIENTES RECEBIDOS DE TERCEIROS, – PRETENDEM QUE ALGUM DESTES SEJA LIDO? (ART. 80, Inciso III, do Regimento).

Ofício Prot. nº 306/2018 – RESUMO DO EXPEDIENTE PROTOCOLIZADO PELO SENHOR JOSÉ LUIZ GURGEL OAB/PR nº 6.850 – Reporta a supostas irregularidades que teriam sido cometidas pelo Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, indicando que este Vereador legislou em causa própria, incluindo a área onde se situa o loteamento "Bella Vista" no perímetro urbano (cujo empreendimento consta como sendo parceria entre a esposa e filha do *edil* com terceiros). O expediente afirma que este Vereador apresentou requerimento, no sentido de que fossem feitas indagações ao Chefe do Poder Executivo do Município quanto à "legalidade" do referido loteamento. O soberano plenário aprovou por unanimidade este requerimento, que resultou no ofício nº 1168/17-GAB/PRE., datado de 29 de novembro de 2017 e encaminhado ao Sr. Prefeito. O expediente ainda aponta o fato de que nas obras de infraestrutura do empreendimento houve cometimento de crime ambiental constatado e denunciado pelo IBAMA nos autos de Ação Civil Pública nº 5003995-75.2015.4.04.7010, em tramite perante a Vara Federal da Circunscrição de Campo Mourão. Continuando, afirma que o Vereador pretendia com este Requerimento uma espécie de "carta de alforria" do Município, visando se verem ele, a empresa responsável e seus sócios, libertos das responsabilidades decorrentes de seus atos ilegais. Aponta também que o

loteador destinou ao Município de Campo Mourão, como área institucional, exatamente o local onde as irregularidades insanáveis foram praticadas e constatadas pelo IBAMA. Solicita, no referido expediente, um "posicionamento enérgico da Mesa Diretoria, com vistas a coibir tais abusos". Anexo, há apenas a cópia parcial de uma petição extraída dos autos 5003995-78.2015.4.04.7010, que tramitam na 1ª Vara Federal de Campo Mourão. Resumo do Parecer Jurídico nº 274/2018: *EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica posiciona-se nos termos da fundamentação acima destacada, opinando pela remessa do expediente à Mesa Executiva, bem como ao Soberano Plenário, para conhecimento e eventuais providências que os Nobres Edis entenderem pertinentes. Deliberação da Mesa Executiva: Pede a inclusão dos preditos documentos no roteiro da próxima sessão ordinária, para simples conhecimento do Soberano Plenário.

Ofício Prot. nº 485/2018 – RESUMO DO PEDIDO DE REPRESENTAÇÃO PROTOCOLIZADO PELO SENHOR HOSNEI ROQUE CASALI – Pedido de Representação em face do Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. 1 - CABIMENTO E LEGITIMIDADE DA PROPOSIÇÃO: O presente subscritor é representante legal da empresa Campusmorao Construção Ltda, o qual cita o Artigo 190 da Lei Orgânica do Município, que garante a possibilidade de apresentar petição a Câmara de Vereadores em razão de ato de parlamentar que se mostrar ilegal e significar abuso de poder em razão da falta de decoro. 2 – CONTEXTO FÁTICO: A empresa representada pelo munícipe participou regularmente das Concorrências 004/2017, 005/2017 e 006/2017 (ANEXO 02 - Edital) da Prefeitura de Campo Mourão, que tinham por objeto a contratação empresas para a execução de Obras de Pavimentação em Vias Urbanas neste município. Entretanto, após a regular conclusão de todos os procedimentos e da publicação do resultado do certame, a empresa LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES - EIRELI protocolou recurso administrativo alegando que o preço apresentado pela empresa vencedora seria inexequível. Com a apresentação de recurso, as teses levantadas pelas concorrentes foram afastadas sob a justificativa de ausência de lastro e de veracidade, prolatando-se, assim, o termo de Adjudicação em benefício da empresa (ANEXO 3). No entanto, o Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo fez a contratação da empresa CBR CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS para fazer análises, verificações e a fiscalização da obra e do material aplicado. Assim, tanto o vereador representado quanto a empresa por ele contratada passaram a adentrar no canteiro de obras na Avenida Guilherme de Paula Xavier, realizando buracos no pavimento recém-colocado na pista e até mesmo a colocação de material de qualidade desconhecida nos buracos realizados. Além disso, de acordo com a representação, outras atuações foram perpetradas, “como a propagação de mentiras, realização de filmagens e divulgação de filmes nas redes sociais que macularam a imagem pública da empresa”. A representação aponta que as atuações macularam a imagem construída pela empresa que atua há anos na cidade e representaram dano ao próprio patrimônio público, visto que o Vereador não possuía qualquer autorização para realizar as perfurações no asfalto. Esta situação deu origem a propositura de ação judicial que visa obter ordem para obstar qualquer conduta prejudicial ao cumprimento do contrato de licitação firmado entre a administração pública e a empresa e já houve a concessão de medida liminar para a expedição de mandado proibitório com a finalidade de impedir que o parlamentar, bem com a empresa CBR Construtora Brasileira de Rodovias se abstenham de praticar qualquer ato que signifique turbação da posse da empresa em relação ao canteiro de obras ou obste a normalidade da realização de sua atividade. Também foi lavrado Boletim de Ocorrência (ANEXO 04) e foi protocolado junto à Prefeitura requerimento para que, mediante a

atuação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, pudesse ser realizada fiscalização imparcial na obra a fim de demonstrar a idoneidade da conduta da empresa vencedora da licitação (ANEXO 05). Em nota de esclarecimento emitida pela Prefeitura Municipal a atuação assumida pelo Vereador e a empresa por ele contratada foi repudiada, por se tratarem de atos ilegais e lesivos ao patrimônio público (ANEXOS 06 e 07), solicitando, assim, ao TCE a devida fiscalização das obras (ANEXO 08). O parlamentar se manifestou assumindo ser o responsável pela "retirada de materiais para análise de laboratórios" (ANEXO 09). Conta na representação que, na 2ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Campo Mourão ocorrida na data de 20/02/2018, o parlamentar proferiu de inverídico afirmações que tinham como objetivo ferir publicamente a imagem da empresa e que a imprensa passou a tratar o caso de forma pejorativa, sendo realizadas diversas publicações midiáticas divulgando as inverdades proferidas pelo parlamentar. 3 – FALTA DE DECORO PARLAMENTAR: Trata-se de petição de representação proposta em face do Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo em razão de suas condutas praticadas em veemente ofensa à empresa CAMPUSMORAO CONSTRUÇÃO LTDA., bem como ao seu representante legal. Segue as afirmações da representação: A atuação abusiva assumida ao tentar obstar a consecução do contrato administrativo derivado de procedimento licitatório, aliado ainda a todas as ofensas proferidas contra a honra e imagem da empresa, se caracterizam como falta de decoro exigido pela atividade parlamentar exercida. Conforme delineado pela Constituição Federal em seu artigo 55, inciso II, a falta de decoro se refere ao abuso das prerrogativas pelo parlamentar, percepção de vantagens indevidas e atos definidos como tal nos regimentos internos. Sobre este aspecto, verifica-se que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Campo Mourão estipula de forma expressa quais atos e condutas de parlamentares são aptas a configurar a falta de decoro: Artigo 259, § 4º, Incisos I, II, VI, VII. Além disso, também estipula quais são as sanções previstas para a falta de decoro parlamentar, que poderá, inclusive, motivar a perda de mandato: Artigo 259 e 250. A Lei Orgânica do Município também se pronuncia a respeito da falta de decoro no exercício da função legislativa municipal, senão vejamos: Artigo 20. No mesmo sentido, a respeito da falta de decoro no exercício de atividades parlamentares, o artigo 7º do Decreto-Lei nº 201/1967 também dispõe quanto a possibilidade de cassação de mandato. No caso em questão, tem-se que o vereador passou a agir de modo a impedir a execução do contrato administrativo firmado entre a Prefeitura e os Requerentes, porque, adentrou no canteiro de obras para interferir na atuação dos Requerentes mediante a realização de perfurações no asfalto recém alocado para que outro material de origem desconhecida fosse ali inserido, além disso, propagou diversas inverdades a respeito da empresa, realizando, inclusive, filmagens para tentar denegrir sua imagem nas mídias sociais. A relatada conduta assumida pelo vereador infringiu as regras acerca da atuação ética no exercício da atividade parlamentar, posto que representou abuso em relação ao cumprimento do contrato administrativo estabelecido pelo Requerente, bem como sua imagem perante a sociedade. A dignidade tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica sofreu ofensas. Informações falsas e completamente infundadas foram divulgadas, sem que sequer possuíssem lastro de veracidade. Tudo isso no exercício da função de vereador, em contrariedade e de forma abusiva em relação ao dever assumido perante a sociedade. Ademais, nos termos já tratados em tópicos anteriores e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, é assegurado ao cidadão o direito de petição em face de ato ilegal ou dotado de abuso de poder realizado por agente administrativo: Artigo 190. Portanto, sendo as condutas assumidas completamente vedadas pela legislação que regula o decoro parlamentar, as mesmas devem ser objeto de investigação por esta a casa legislativa. 3

– PEDIDOS: Diante de todo exposto, requer-se, respeitosamente: a) O recebimento e admissão do presente pedido de representação para que o Senhor Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo seja submetido aos procedimentos internos destinados a apuração de suas condutas; b) Após a abertura e conclusão do procedimento administrativo destinado a apuração da conduta perpetrada pelo parlamentar, seja este devidamente responsabilizado mediante a aplicação da pena cabível em relação a gravidade de sua atuação; c) Por fim, sejam admitidos todos os documentos probatórios ora acostados. Despacho Presidência: Cientifique o Soberano Plenário, e envie a Diretoria Jurídica para análise e manifestação, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados para a tramitação.

05.04 – (PRESIDENTE) TEMOS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA NOSSO MUNICÍPIO: (art. 80, inciso III do Regimento)

PROTOCOLO	CONVÊNIO/ PROGRAMA	ENTIDADE	PARCELA	DATA EMIÇÃO	VALOR
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Maria do Carmo Pereira	001	28/03/2018	4.563,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Bento Mossurunga	001	28/03/2018	2.223,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Cidade Nova	001	28/03/2018	3.582,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Prof. Ethanil B. de Assis	001	28/03/2018	2.961,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Narciso Simão	001	28/03/2018	1.359,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Parigot de Souza	001	28/03/2018	4.419,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Paulo VI	001	28/03/2018	4.275,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Manoel Bandeira	001	28/03/2018	2.997,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Prof. Florestan Fernandes	001	28/03/2018	3.159,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Monteiro Lobato	001	28/03/2018	5.220,00
655/2018	PDDE Qualidade	APP Escola Municipal Urupês	001	28/03/2018	6.120,00
TOTAL					40.878,00

05.05 – (PRESIDENTE) TEMOS PRESTAÇÃO DE CONTAS RECEBIDAS DAS SEGUINTE ENTIDADES: (art. 80, inciso III do Regimento)

- **Prot. Nº 523/2018** – Associação DOJO.COM – Prestação de contas referente ao ano de 2017, bem como plano de trabalho, aplicação, cópia de extratos bancários, notas fiscais e convênios da Associação Dojo.com e Prefeitura municipal de Campo Mourão.

- **Prot. Nº 524/2018** – Associação de Moradores da Vila Urupês e Jardim Aurora, Ana Elisa, Vitória, John Kennedy, Horizonte, Yone e Santa Nilce - AMAVU – Prestação de contas ano de 2017 e Relatório de Atividade.
- **Prot. Nº 533/2018** – Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão – Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2017.
- **Prot. Nº 534/2018** – Associação de Moradores dos Conjuntos Dr. Milton Luiz Pereira e Tancredo Neves - Cohapar – Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que no ano de 2016 e 2017 não realizou nenhuma movimentação financeira.
- **Prot. Nº 541/2018** – Associação de Desenvolvimento Comunitário Km 128 – Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que no ano de 2015, 2016 e 2017 não realizou nenhuma movimentação financeira e não recebeu nenhuma contribuição dos Poderes Municipal, Federal e Estadual.
- **Prot. Nº 562/2018** – APP Escola Municipal Parigot de Souza - Relatório circunstanciado dos recursos recebidos por esta instituição de ensino, no ano de 2017.
- **Prot. Nº 565/2018** – APP Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega - Prestação de contas do Programa Fundo Rotativo, Programa Novo Mais Educação, P.D.D.E - Acessibilidade e P.D.D.E- Programa Dinheiro Direto na Escola, no exercício financeiro de 2017.
- **Prot. Nº 566/2018** – Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação de Campo Mourão - Apancam – Prestação de Contas, informando que não houve repasse e/ou movimentação financeira no ano de 2017, conforme documentação anexa. Informa também que a Associação de Pais e Amigos dos Atletas da Natação de Campo Mourão - APANCAM foi extinta em 01/2018 e assim solicita a revogação do título de "Utilidade Pública".
- **Prot. Nº 576/2018** – APP Escola Municipal Caetano Munhoz da Rocha – Prestações de Contas referentes ao exercício de 2017 dos Programas PDDE e PDDE Acessibilidade (Programa Dinheiro Direto na Escola).
- **Prot. Nº 588/2018** – Associação de Pais e Amigos dos Atletas de Natação de Campo Mourão - Apancam – Prestação de Contas referente ao ano de 2016 conforme documentação anexa.
- **Prot. Nº 589/2018** – Pronaos Rosacruz Campo Mourão – AMORC - Comunica a mudança do responsável pela sua condução entre março de 2018 e março de 2019, sendo o atual

responsável: Evelí Rosana Trombini. Em anexo encaminhamos uma cópia da ata de posse dos Oficiais Administrativos.

- **Prot. Nº 598/2018** – Associação de Moradores dos Jardins Santa Nilse I e II, São Sebastião, São Pedro, Conrado, Ana Elisa, Primavera e Curitiba – AUNIJAR – Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que não realizou nenhuma movimentação financeira nos anos de 2015, 2016 e 2017.
- **Prot. Nº 601/2018** – CODUSA – Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício financeiro encerrado em 31 de Dezembro de 2017, elaborados de conformidade com a legislação vigente, de acordo com a deliberação da 56ª Assembleia Geral Ordinária dos Senhores Acionistas, realizada em 10 de abril do corrente ano.
- **Prot. Nº 603/2018** – Associação de Moradores da Vila Guarujá - Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que não recebeu nenhum repasse dos governos Municipal, Estadual e Municipal e não realizou nenhuma movimentação financeira no ano de 2017.
- **Prot. Nº 608/2018** – APP do CMEI Pioneiro Afonso Staniszewaki – Prestação de conta os recursos obtidos através da APP do CMEI, do Programa Dinheiro Direto da Escola PDDE e do Programa Fundo Rotativo da Secretaria Municipal da Educação - Lei 3821/2017.
- **Prot. Nº 614/2018** – APP do CMEI Pingo de Gente - Prestação de Contas com resumo financeiro e de atividades dos recursos movimentados no exercício de 2017.
- **Prot. Nº 624/2018** – APP do CMEI Menino Jesus – Prestações de Contas, informando que segue cópias de todas as documentações: Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões/2016; PDDE (Programa dinheiro Direto na Escola) 2016; PDDE (Programa dinheiro Direto na Escola) 2017; Fundo Rotativo 2017.
- **Prot. Nº 629/2018** – ANSARA Associação Nossa Senhora Aparecida de Reabilitação Auditiva – Prestações de Contas dos recursos financeiros - PDDE/2017 (Programa Dinheiro Direto na Escola), PDDE/Escola Acessível /2017 (Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola Acessível), Fundo Rotativo/2017 repassado para ANSARA - Associação Nossa Senhora Aparecida de Reabilitação Auditiva /Escola Municipal Bilíngue para Surdos Espaço Aberto - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Na Modalidade Especial.
- **Prot. Nº 632/2018** – Associação Casa de Recuperação Salvando Vidas – Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que não teve nenhuma movimentação financeira e que participou de diversas atividades no ano de 2017.

- **Prot. Nº 633/2018** – Associação de Moradores do Conjunto Mendes - Relatório de Atividades e Prestação de Contas, informando que não teve nenhuma movimentação financeira nos anos de 2016 e 2017.
- **Prot. Nº 638/2018** – FUNDACAM – Fundação Cultural de Campo Mourão – Relatório de Atividades e Atendimentos realizados nos anos de 2015, 2016 e 2017.
- **Prot. Nº 639/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas referente ao ano de 2016 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Rendimento - 2016.
- **Prot. Nº 640/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas, informando que não houve movimentação financeira no ano de 2016 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Cidadão - 2016.
- **Prot. Nº 641/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas, informando que não houve movimentação financeira no ano de 2016 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Feminino - 2016.
- **Prot. Nº 642/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas referente ao ano de 2017 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Rendimento - 2017.
- **Prot. Nº 643/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas referente ao ano de 2017 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Cidadão - 2017.
- **Prot. Nº 644/2018** – Associação Mourãoense de Basquete - Prestação de Contas referente ao ano de 2017 do Projeto de Lei Municipal de Incentivo ao Esporte - Basquete Feminino - 2017.
- **Prot. Nº 652/2018** – APP do CMEI Sossego da Mamãe – Resumo Financeiro referente ao ano de 2017, destinados para a manutenção e melhoria de Educação Infantil.
- **Prot. Nº 656/2018** – APMF Colégio Estadual Prefeito Antonio Teodoro de Oliveira – Encaminha Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e informar que as ações que foram desenvolvidas foram sem fins lucrativos.

05.06- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)

- **PROJETO DE LEI Nº 27/2018** – Battilani - “DENOMINA OS LOGRADOUROS DO RESIDENCIAL PARQUE DO LAGO”.
- **PROJETO DE LEI Nº 28/2018** - Edoel Rocha – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS LESADOS MEDULARES DO NOROESTE DO PARANÁ.

5.06.01 INDICAÇÕES Nº: (PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA – OS SENHORES PRETENDEM QUE SEJA FEITA A LEITURA DE ALGUMA DELAS?) (art. 129 do Regimento)

- **533/2018** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO NAS SEGUINTE RUA DO CONJUNTO RESIDENCIAL PARIGOT DE SOUZA: ALTÔNIA; ATALAIA; EUCALIPTO.
- **537/2018** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA DOM JAIME LUÍS COELHO, ENTRE AS RUAS DUQUE DE CAXIAS E NOSSA SENHORA APARECIDA, NO JARDIM LAR PARANÁ.
- **565/2018** – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR O SERVIÇO DE LIMPEZA COM CAMINHÃO PIPA, NA EXTENSÃO DA QUADRA SITUADA NA AVENIDA JORGE WALTER, EM FRENTE AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, ENTRE ÀS RUAS SÃO JOSÉ E SANTA CRUZ, NA VILA URUPÊS.
- **613/2018** - Edoel Rocha – PROVIDENCIAR O RECAPE ASFÁLTICO EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANDRÉ SLOMP AZEVEDO, ENTRE A RUA 27 DE DEZEMBRO ATÉ O SEU FINAL, LOCALIZADO NO JARDIM PAULINO.
- **662/2018** – Sidnei Jardim – REALIZAR A VIABILIZAÇÃO DE UM LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES OFF-ROAD NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **663/2018** – Sidnei Jardim - REALIZAR A TROCA DA LÂMPADA QUEIMADA LOCALIZADA NA RUA TARUMÃ, EM FRENTE À TRAVESSA DOM BOSCO, NO

TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DOURADOS E GUARANI, NO JARDIM LAR PARANÁ.

- **665/2018** – Sidnei Jardim - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES E DE UM PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL), NA ÁREA SITUADA NO QUADRANTE ENTRE AS RUAS TIZIU E PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO E, MARIA OLÍMPIA JARDIM E JOSÉ TADEU NUNES, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.
- **666/2018** – Tucano - REALIZAR O REPARO OU TROCA DE LÂMPADA NO POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO XAVIER PADILHA, PRÓXIMO AO Nº 1189, ESQUINA COM RUA MARECHAL-DO-AR EDUARDO GOMES, NO JARDIM COPACABANA.
- **667/2018** – Tucano - REALIZAR A “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” EM TODA EXTENSÃO DA RUA JOÃO SERATHIUK, TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA BRASIL E A RUA ARARUNA, NO JARDIM PARAÍSO DO CAMPO.
- **668/2018** – Tucano - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO CRUZAMENTO DA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ESQUINA COM A RUA SÃO JOSÉ, NA VILA URUPÊS.
- **670/2018** – Cabo Cruz – Jadir Pepita – REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PREFEITO PEDRO VIRIATO DE SOUZA FILHO, ENTRE A AVENIDA DA NATUREZA E RUA GALO-DA-SERRA NO JARDIM TROPICAL.
- **674/2018** - Edoel Rocha - PROVIDENCIAR UM ESTUDO VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DAS RUAS ABAIXO DA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (PANAMBI E SÃO JOSÉ), QUE DÃO ACESSO AOS BAIRROS JARDIM CIDADE ALTA I E II, SEJAM MODIFICADAS PARA PREFERENCIAL.
- **675/2018** - Edoel Rocha - REALIZAR A LIMPEZA DE UMA BOCA DE LOBO (BUEIRO), SITUADO NA RUA JARDINEIRA, PRÓXIMO AO Nº. 48, ENTRE AS RUAS PIONEIRO ANTÔNIO MINIKOSKI E ALCIDES FERREIRA DE ANDRADE, NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

- **676/2018** – Cabo Cruz – REALIZAR ELIMINAÇÃO TOTAL DA ÁRVORE SITUADA NA RUA ASSAD NASSER, EM FRENTE AO NÚMERO 35, ESQUINA COM A RUA DAS GLÓRIAS, NO JARDIM DAMASCO.

- **679/2018** – Tucano – REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO INFORMANDO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE, NA RUA ANTÔNIO CONSTÂNCIO DE SOUZA, PRÓXIMO AO Nº 345, TRECHO ENTRE A RUA ELCI SLOMP IURK E RUA JOÃO CLAUDINO, NO JARDIM PAULISTA.

- **681/2018** – Olivino Custódio – NOTIFICAR OS RESPONSÁVEIS POR OBRA EM ANDAMENTO NA AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, ESQUINA COM RUA ROBERTO BRZEZINSKI, PARA QUE RETIREM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA.

- **682/2018** – Tucano - REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO INFORMANDO A REDUÇÃO DE VELOCIDADE, NA RUA IVO BICHARA, PRÓXIMO AO Nº 113, TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANÁ E RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

- **683/2018** – Sidnei Jardim - REALIZAR A MUDANÇA DO PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSAFAT, ENTRE AS AVENIDAS GOIOERÊ E COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, ALTERANDO A SINALIZAÇÃO JÁ EXISTENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA DE PONTO, COM BANCO E ESTRUTURA COBERTA, DO NÚMERO 1612 PARA O NÚMERO 1614, NO CENTRO.

- **684/2018** – Edoel Rocha – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS, NA RUA JOÃO ERASTON SCHNEIDER, EM FRENTE AO Nº. 26, ENTRE AS RUAS CURIÓ E MATO GROSSO, LOCALIZADO NO JARDIM GUTIERREZ.

- **686/2018** – Edoel Rocha - REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS, NA RUA JOSÉ BACKES, EM FRENTE AO Nº. 135, ENTRE AS RUAS ENGENHEIRO MERCER E IMBUIA, LOCALIZADO NO JARDIM SANTA NILCE I.
- **687/2018** – Edoel Rocha - PROVIDENCIAR A OPERAÇÃO “TAPA BURACOS”, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOÃO ERASTON SCHNEIDER, ENTRE ÀS RUAS SANTA CATARINA E CURIÓ, LOCALIZADO NO JARDIM GUTIERREZ.
- **688/2018** – Edoel Rocha – REALIZAR OPERAÇÃO “TAPA BURACOS”, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA JOSÉ BACKES, ENTRE AS RUAS IMBUIA E ENGENHEIRO MERCER, LOCALIZADO NO JARDIM SANTA NILCE I.
- **689/2018** – Edoel Rocha – REALIZAR CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA QUE O MUNICÍPIO PARTICIPE DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA.
- **699/2018** – Sidnei Jardim - REALIZAR A TROCA DA LÂMPADA QUEIMADA LOCALIZADA NA RUA BELÉM, Nº. 326, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS SANTA CRUZ E SANTA CATARINA, NO JARDIM VITÓRIA.
- **701/2018** – Sidnei Jardim - REALIZAR A TROCA DAS LÂMPADAS QUEIMADAS LOCALIZADAS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA IPANEMA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS DO LAZER E IVAILÂNDIA, NO JARDIM TROPICAL II.
- **703/2018** – Sidnei Jardim – TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA QUE A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR. CARLOS BOEING TENHA SEMPRE UM MÉDICO DE PLANTÃO À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE TROCA DE PLANTÃO, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL.
- **704/2018** - Cabo Cruz – INSTALAR ILUMINAÇÃO NA RUA DAS TILÁPIAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E A ESTRADA BOIADEIRA – RODOVIA BR-487, NA VILA CÂNDIDA.

- **705/2018** - Cabo Cruz - INSTALAR LOMBADA NA AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, ESQUINA COM A RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, AS PROXIMIDADES DO BAR DO ITALIANO - CENTRO.
- **725/2018** – Edoel Rocha – INTERCEDER JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJAM NOMEADOS PERITOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS, USUÁRIOS DO SAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **726/2018** – Edoel Rocha – DISPONIBILIZAR NA PRAÇA ALVORADA, LOCALIZADA NO JARDIM LAR PARANÁ, O SERVIÇO DE VIGIA.

05.07.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS:

05.07.01 – REQUERIMENTOS Nº: (PRESIDENTE) (SENHOR SECRETÁRIO PROCEDA A LEITURA DOS REQUERIMENTOS CONFORME DETERMINA O ARTIGO 80 INCISO VI):

- **48/2018** - Edoel Rocha – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: 1) A PRAÇA ALVORADA SITUADA NO JARDIM LAR PARANÁ, NO MOMENTO, NÃO SE ENCONTRA BENEFICIADA, PELO SERVIÇO DE VIGIAS DO NOSSO MUNICÍPIO. 2) POR QUÊ ESTE SERVIÇO FOI PARALISADO?
- **50/2018** – Edoel Rocha – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR: 1) O MUNICÍPIO SE CADASTROU NO PROGRAMA CARTÃO REFORMA, DO GOVERNO FEDERAL? 2) CASO NEGATIVO, POR QUE NÃO FEZ O CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, AO MINISTÉRIO DAS CIDADES?
- **55/2018** – Sidnei Jardim – EXECUTIVO MUNICIPAL – **INFORMAR:** QUANTOS MÉDICOS ATUALMENTE PRESTAM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR CARLOS BOEING? DE QUE FORMA SÃO ORGANIZADOS OS PLANTÕES DOS MÉDICOS QUE ATENDEM NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR. CARLOS

BOEING? COMO SÃO REALIZADOS E QUAIS SÃO OS HORÁRIOS DE TROCA DOS PLANTÕES? HÁ ALGUM PERÍODO EM QUE A REFERIDA UNIDADE FICA SEM UM MÉDICO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS PACIENTES? POR QUAL MOTIVO NO DIA 13 DE MARÇO DO FLUENTE, NÃO HAVIA MÉDICO PARA ATENDER OS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DR. CARLOS BOEING? A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS TEM CONHECIMENTO SOBRE A FALTA DE ATENDIMENTO À MUNICÍPE LUCIA STOCHI NO DIA 13 DE MARÇO DO FLUENTE? CASO AFIRMATIVO, QUAIS FORAM AS ORIENTAÇÕES REPASSADAS À PACIENTE?

- **57/2018** – Sidnei Jardim - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ E AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ESPORTE E TURISMO - REALIZAR A VIABILIZAÇÃO DE UM LOCAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA “OFF-ROAD” PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.
- **58/2018** - Edoel Rocha - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - VIAÇÃO MOURÃOENSE - ACRESCENTAR EM SEU ITINERÁRIO O TRANSPORTE PARA O JARDIM CIDADE ALTA II.
- **59/2018** - Cabo Cruz – DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - REALIZAR O DESENTUPIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA RODOVIA BR-158 – AVELINO PIACENTINI, Nº 1658, KM 4, NA SAÍDA PARA MARINGÁ (EM FRENTE À RODOCAMP COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS).
- **67/2018** - Professor Cícero – EXECUTIVO MUNICIPAL – **INFORMAR:** QUAIS SÃO, ATUALMENTE, AS EMPRESAS DEVEDORAS INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO ISS, IPTU, ITBI, ALVARÁS E DEMAIS IMPOSTOS QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM PENDENTES? QUAIS DESSAS EMPRESAS JÁ TIVERAM SUA FALÊNCIA DECRETADA? QUAIS DESSAS EMPRESAS ADERIRAM AOS ÚLTIMOS REFISCAM OU OUTROS TIPOS DE REFINANCIAMENTOS? QUAIS DESSAS EMPRESAS PARTICIPAM DE PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL DO MUNICÍPIO? QUAIS PROGRAMAS EXATAMENTE?

06.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR AO ESPAÇO RESERVADO À PALAVRA LIVRE E, CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, SUJEITO A APARTES. (Art. 81, do RI).

- **SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.**

-
-
-

07.- (PRESIDENTE) OBEDECENDO AO ORDENAMENTO REGIMENTAL, PASSAREMOS A APRECIÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA PAUTA DA **ORDEM DO DIA:**

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso II, do Regimento). – **MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA**:**

- **PROJETO DE LEI Nº 10/2018 - EXECUTIVO MUNICIPAL – ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **REGIME DE URGÊNCIA. COM SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****

Informamos que a matéria em tela recebeu pareceres **FAVORÁVEIS** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento e Méritos Temáticos;

- ✓ Em **discussão** o SUBSTITUTIVO;
- ✓ Em **votação** o SUBSTITUTIVO;
- ✓ Proclamar o **resultado**.

➤ **(PRESIDENTE) EM 1º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso VI, do Regimento).**

- **PROJETO DE LEI Nº 92/2017** – Sidnei Jardim – INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O “DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 8 DE OUTUBRO.

- ✓ Informamos que a matéria em tela recebeu parecer **FAVORÁVEL** das Comissões Permanentes de Legislação e Redação; Finanças e Orçamento; e Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão de Saúde, Educação e Segurança Pública;
- ✓ Em discussão o Parecer **CONTRÁRIO** da Comissão de Saúde, Educação e Segurança Pública;
- ✓ Em votação o aludido Parecer;
- ✓ Proclamar o resultado.

❖ **SE O PARECER FOR REJEITADO – DISCUTIR E VOTAR O PROJETO;**

- ✓ Em discussão o PROJETO;
- ✓ Em votação o PROJETO;
- ✓ Proclamar o resultado.

❖ **(PRESIDENTE) DECLARAR ENCERRADA A ORDEM DO DIA. (art. 87, do Regimento)**

- ❖ **08.- (PRESIDENTE) PASSAREMOS A SEGUIR A EXPLICAÇÃO PESSOAL, E CADA VEREADOR TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS - PARA MANIFESTAR-SE EXCLUSIVAMENTE SOBRE ATITUDES ASSUMIDAS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, NÃO SENDO PERMITIDO APARTES. (art. 87, 88 e 89, do RI).**

- SENHOR SECRETÁRIO, QUEIRA FAZER A CHAMADA DOS VEREADORES INSCRITOS.
-
-
-

❖ **(PRESIDENTE)** COMUNICAMOS QUE:

- AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) 24/ABRIL/2018 ÀS **19 HORAS** TEREMOS A 10ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO EM 2º TURNO, DAS MATÉRIAS APROVADAS HOJE EM 1º TURNO;
- SEGUNDA-FEIRA **30/ABRIL/2018** ÀS **19 HORAS** TEREMOS A ENTREGA DE MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO EM HOMENAGEM AO **PASTOR CERINO JOSÉ BARBOSA**, A SER REALIZADA NO TEMPLO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, SITUADO NA RUA GUARANI Nº 730, LAR PARANÁ.

09.- (PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.